

CORREIO  
OFFICIAL

08 DE OUTUBRO  
DE 1903

(BRAZIL

Quinta-feira, 8 de Outubro de 1903

BIBLIOTECA IRINEU PINTO

Instituto Histórico e Geográfico Paraibano  
João Pessoa - Paraíba

PARAHYBA)

# CORREIO OFICIAL



ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO X

PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL

N. 450

## GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR.  
DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO  
DE ARAUJO, PRESIDENTE DO ES-  
TADO.

### Reforma constitucional

A Assembléa Legislativa do Es-  
tado da Paraíba, na forma do ar-  
tigo 62 da Constituição do mes-  
mo Estado decreta e a Mesa res-  
pectiva promulga a resolução se-  
guinte:

Art. 1º Fica reduzido de seis  
a quatro meses o prazo estabele-  
cido no artigo 43 da Constitui-  
ção do Estado para proceder-se  
à eleição de que trata o mesmo  
artigo.

Art. 2º Revogam-se as dispo-  
sições em contrário.

Sala das sessões da Assembléa  
Legislativa do Estado da Para-  
íba do Norte, em 7 de Outubro  
de 1903, 15 da República.

MANOEL DANTAS CORREIA DE  
GOES.

Presidente

GRACILIANO FONTINO LORDÃO.

1º Secretario

AUGUSTO ALFREDO DE LIMA  
BOTELHO.

2º Secretario

Expediente do dia 28 de Setem-  
bro de 1903.

#### Offícios:

Ao Inspector do Thesouro  
Remetto-vos, para o devido pa-  
gamento, a inclusa folha especial a  
vencer dos vencimentos de um  
Official do Batalhão de Segurança  
que segue a destacar na Villa de  
Catolé do Rocha, na quantia li-  
quida de duzentos sessenta e nove  
mil reis 269\$000 relativamente aos  
mezes de Setembro corrente e Ou-  
tubro vindouro, e bem assim o  
de ajuda de custo a que tiver di-  
reito o mesmo Official, devendo  
ditas quantias serem entregues ao  
Alferes Quartel Mestre do referi-  
do Batalhão, conforme solicitou o  
respectivo Commandante em offi-  
cio, 1108 de 26 do corrente mez.

Dia 29

#### Portaria:

O Presidente do Estado resol-  
ve designar o Continuo da Re-  
partição do Thezouro, cidadão  
Joaquim Cavalcante de Albuquerque  
que para servir, em Comissão,  
na Secretaria da Assembléa Le-  
gislativa identico lógar, durante  
os seus trabalhos.

Fizeram-se as devidas Commu-  
nicaciones.

#### Offícios:

Ao Dr. Administrador dos Cor-  
reios

Tendo este Governo necessida-  
de de utilizar-se do compartimen-  
to que pertence ao edifício do  
Thezouro do Estado, e que vos  
foi cedido para n'elle ser instal-  
lado o arquivo d'essa repartição,  
visto ter resolvido mandar ali es-  
tacionar uma outra guarda, afim  
de ajudar as respectivas vigilan-  
cias no intuito de acautelar a fa-  
senda Estadual de futuras even-  
tuilidades, solicito que providencie-  
is em ordem a ser o mesmo com-  
partimento posto a disposição d'es-  
ta Presidencia para o fim acima  
indicado.

Ao Inspector do Thesouro.

Recomendo-vos que, por con-  
ta da verda competente, consigna-  
da no orçamento vigente, faça-  
es entregar ao cidadão Albino  
Suitberto da Costa, que serve  
provisoriamente o lógar de por-  
teiro da Secretaria da Assembléa  
Legislativa, a quantia de duzen-  
tos mil reis, 200\$000, de acordo  
com o artigo 7º da Lei n. 2, de  
1º de Desembre de 1902, para  
ocorrer as despesas do asseio e  
limpeza d'aquelle repartição.

Deu-se sciencia ao 1º Secreta-  
rio da Assembléa Legislativa.

Dia 30  
Expediente do dia 30 de Se-  
tembro.

#### Offício:

Ao Inspector do Thesouro.

Scientifico-vos, para os devidos  
fins, que, em oficio datado de 9  
do mez que hoje finda, communi-  
cou o Juiz de Direito da comarca  
de Alagôa do Monteiro haver dei-

xado o exercicio de seu cargo, na  
referida data, por motivo de mo-  
lestia, o Promotor Publico da mes-  
ma comarca, bacharel Antonio  
Feitoza Ferreira Ventura, nome-  
ando para substituir-o interinamen-  
te na forma da lei, o cidadão An-  
tonio Pedro da Silva.

Expediente do Secretario  
Oficio:

Ao 1º Secretario da Assembléa  
Legislativa do Estado.

Em resposta ao vosso officio de  
hoje datado, sob n.º 9, communi-  
cando haver numero legal dos Se-  
nhores Deputados para a installa-  
ção, amanhã dos trabalhos ordinarios  
d'Assembléa Legislativa no  
corrente anno, de acordo com o  
Decreto n.º 228 de 30 de Abril  
ultimo, declaro, que o Exm. Sr.  
Presidente do Estado comparecerá  
a uma hora da tarde do referido  
dia afim de ler a sua mensagem  
perante essa Assembléa e ter logar  
a installação dos mencionados tra-  
balhos.

Expediente do Secretario do dia  
1º de Outubro de 1903.

Ao Inspector do Thesouro.

Solicito que providencieis em  
ordem a serem fornecidos para o  
expediente d'esta Repartição os  
objectos constantes do presente  
pedido, que junto vos remetto.

Dia 2 de Outubro

#### Portarias:

O Presidente do Estado, aten-  
dendo ao que requereu o cidadão  
Francisco Zacharias da Gama Ca-  
bral, Agente da Recebedoria de  
Rendas, e tendo em vista as in-  
formações do Thesouro e Se-  
cretaria de Estado e attestado me-  
dico exhibido, resolve, de acordo  
com a segunda parte do § 1º do  
artigo 2º da lei n. 15 de 27 de  
Setembro de 1893, conceder-lhe  
dous mezes de licença, com me-  
tade do ordenado, em prorrogação  
da que se acha gozando, devendo  
ser contada dita licença do dia  
immediato ao em que findou a  
primeira.

Comunicon-se ao Inspector do  
Thesouro.

O Presidente do Estado, sob  
proposta do Dr. Chefe de Póli-  
cia, resolve exonerar a pedido, os

cidadãos José Felix da Costa Lyra  
e Joaquim Gonçalves d'Andrade  
dos cargos de 1.º e 3.º supple-  
tes do Delegado da 1.º Delegacia  
do termo de Natuba

Igual nomeando o cidadão Joa-  
quim Gonçalves d'Andrade Guer-  
ra para o cargo de 1.º supplente.

Igual nomeando o cidadão An-  
tonio Avelino Pereira de Lyra  
para o cargo de 3.º supplente.

Remetteu-se ao Dr. Chefe de  
Policia.

O Presidente do Estado, resol-  
ve designar o Official da Se-  
cretaria do mesmo Estado, cidadão  
Francisco do Valle e Mello, para  
servir em comissão, durante os  
trabalhos da Junta eleitoral, que  
se acha funcionando no Tribu-  
nal da Relação.

#### Offícios:

Ao Inspector do Thesouro.

Remetto-vos, para o devido pa-  
gamento, as inclusas folhas dos  
vencimentos dos officiaes do Ba-  
talhão de Segurança, do expedien-  
te do mesmo Batalhão, do sello  
postal da respectiva corresponden-  
cia e da forragem de oito ca-  
vállos, e bem assim a recapitulação  
dos vencimentos das praças de-  
pret, tudo referente ao mez de  
Setembro proximo findo e na im-  
portancia total de onze contos  
novecentos, vinte e um mil, cen-  
to e cincoenta réis, cuja quantia  
deverá ser entregue ao Official  
Quartel-Mestre do alludido Bata-  
lhão, conforme solicitou o Tenen-  
te Coronel Commandante em of-  
ficio de hontem datado.

Dia 3

#### Offícios:

Ao Exmo. Sr. Governador do  
Estado de Pernambuco.

Constando achar-se recolhido à  
cadeia publica dessa cidade o in-  
dividuo José Perequito, pronun-  
ciado no Termo de Patos d'este  
Estado nas penas do artigo 294  
§ 1º combinado com o artigo 63  
do Código Penal, conforme con-  
sta da certidão juntada, rogo a V.  
Exc. que se digne providenciar em  
ordem a que o referido individuo  
seja transferido para a cadeia pu-  
blica d'esta Capital, afim de seguir  
opportunamente para o referido

Relação dos privilégios de que trata o art. 85 do regulamento n.º 8.820 de 30 de dezembro de 1882, concedidos por 15 anos durante o anno de 1902.

1918

## CORREIO OFICIAL—Quinta-feira, 8 de Outubro de 1903

termo e ser ali julgado, conforme solicitou o Dr. Juiz de Direito da respectiva comarca em officio de 21 do mez proximo findo.

Ao Inspector do Thesouro.

Devolvo a inclusa petição de Joaquim Thomaz de Aquino, dirigida a essa Inspectoria e que acompanhava o vosso officio de 25 de Setembro findo, sob n.º 103; em que pede baixa na collecta procedida rela Mesa de Rendas da cidade de Itabayanna, em seu predio, situado na respectiva cidade em nome de João Florentino Barbosa, que ainda se acha em construção, afim de ser deferida a sua pretenção de acordo com o parecer d'essa mesma Inspectoria contido no final do citado officio.

Ao mesmo.

Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos recibos na importância de quatro centos, oitenta e seis mil, nove centos e noventa 486\$990, proveniente de telegrammas transmittidos por conta do Estado, no mez de Setembro findo, devendo dita importância ser entregue ao encarregado da estação telegraphica d'esta Capital, cidadão Sebastião A. do Amaral, conforme solicitou em officio de 1 do corrente mez, sob n.º 1.

Ao mesmo.

Scientifico-vos, para os devidos fins, que tendo o bacharel Salustino Ephigenio Carneiro da Cunha, em data de 16 de Setembro proximo findo, assumido o exercicio do Cargo de Juiz Municipal do termo do Cuité, da comarca de Borburema, para o qual foi nomeado por acto de 20 de Agosto ultimo, passou-o imediatamente ao seu substituto legal, assumindo o de Juiz de Direito da respectiva comarca, cujo magistrado se acha no goso de licença, conforme participou em officio da referida data.

Ao mesmo.

Transmitto-vos para o devido pagamento a inclusa folha da despesa feita com o asseio e limpeza da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, durante o mez proximo findo, na importância de doze mil reis, 12\$000, conforme solicitou o Presidente d'aquelle Tribunal em officio de hontem datado.

Ao mesmo.

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha na importância de vinte mil reis, 20\$000, proveniente das despesas effectuadas com o expediente da Secretaria da Instrução Pública, durante o mez de Setembro findo, devendo ser entregue dita importância ao porteiro d'aquelle Secretaria, cidadão Manoel Antonio de Carvalho Costa, conforme solicitou o respectivo Director em officio de 1 do corrente mez sob n.º 20.

Ao mesmo.

Remetto-vos, para o devido pagamento a inclusa folha na importância de treze mil reis, 13\$000, proveniente das despesas effectuadas com a limpeza e asseio da Biblioteca Pública, durante o mez de Setembro findo, devendo dita importancia ser entregue ao porteiro d'aquelle Estabelecimento cidadão Manoel Pereira d'Oliveira, conforme solicitou o respectivo Director em officio de 1 do corrente mez, sob n.º 73.

Ao cidadão Antonio Minervino da Cruz, Contador servindo de Inspector do Thesouro.

Respondendo o vosso officio de 1 do corrente mez, declaro que fico sciente de haverdes n'aquelle data assumido o exercicio do cargo de Inspector d'essa Repartição na qualidade de seu substituto legal, por ter o respectivo serventuario effectivo Coronel José Francisco de Moura, tomado assento n'Assembléa Legislativa do Estado.

Agradeço o offerecimento que vos dignastes de apresentar-me em o mencionado officio.

Ao Juiz de Direito da Comarca de Patos.

Respondendo o vosso officio de 17 do mez proximo findo, declaro que approvo o acto d'esse Juiz permitindo o uso provisorio de livros de papel almasso commun para o serviço do registro de documentos criado pelo Decreto n.º 4775 de 16 de Fevereiro ultimo, visto não ter sido possivel obter de prompto livros com as dimensões estabelecidas pelo citado decreto, conforme declarastes em o mencionado officio.

Ao Juiz de Direito da Comarca de Patos.

Respondendo o vosso officio de 17 do mez proximo findo, declaro que approvo o acto d'esse Juiz permitindo o uso provisorio de livros de papel almasso commun para o serviço do registro de documentos criado pelo Decreto n.º 4775 de 16 de Fevereiro ultimo, visto não ter sido possivel obter de prompto livros com as dimensões estabelecidas pelo citado decreto, conforme declarastes em o mencionado officio.

Ao Juiz de Direito da Comarca de Patos.

Respondendo o vosso officio de 17 do mez proximo findo, declaro que approvo o acto d'esse Juiz permitindo o uso provisorio de livros de papel almasso commun para o serviço do registro de documentos criado pelo Decreto n.º 4775 de 16 de Fevereiro ultimo, visto não ter sido possivel obter de prompto livros com as dimensões estabelecidas pelo citado decreto, conforme declarastes em o mencionado officio.

Ao Juiz de Direito da Comarca de Patos.

Respondendo o vosso officio de 17 do mez proximo findo, declaro que approvo o acto d'esse Juiz permitindo o uso provisorio de livros de papel almasso commun para o serviço do registro de documentos criado pelo Decreto n.º 4775 de 16 de Fevereiro ultimo, visto não ter sido possivel obter de prompto livros com as dimensões estabelecidas pelo citado decreto, conforme declarastes em o mencionado officio.

Ao Juiz de Direito da Comarca de Patos.

Respondendo o vosso officio de 17 do mez proximo findo, declaro que approvo o acto d'esse Juiz permitindo o uso provisorio de livros de papel almasso commun para o serviço do registro de documentos criado pelo Decreto n.º 4775 de 16 de Fevereiro ultimo, visto não ter sido possivel obter de prompto livros com as dimensões estabelecidas pelo citado decreto, conforme declarastes em o mencionado officio.

Ao Juiz de Direito da Comarca de Patos.

Respondendo o vosso officio de 17 do mez proximo findo, declaro que approvo o acto d'esse Juiz permitindo o uso provisorio de livros de papel almasso commun para o serviço do registro de documentos criado pelo Decreto n.º 4775 de 16 de Fevereiro ultimo, visto não ter sido possivel obter de prompto livros com as dimensões estabelecidas pelo citado decreto, conforme declarastes em o mencionado officio.

Ao Juiz de Direito da Comarca de Patos.

Respondendo o vosso officio de 17 do mez proximo findo, declaro que approvo o acto d'esse Juiz permitindo o uso provisorio de livros de papel almasso commun para o serviço do registro de documentos criado pelo Decreto n.º 4775 de 16 de Fevereiro ultimo, visto não ter sido possivel obter de prompto livros com as dimensões estabelecidas pelo citado decreto, conforme declarastes em o mencionado officio.

Ao Juiz de Direito da Comarca de Patos.

Respondendo o vosso officio de 17 do mez proximo findo, declaro que approvo o acto d'esse Juiz permitindo o uso provisorio de livros de papel almasso commun para o serviço do registro de documentos criado pelo Decreto n.º 4775 de 16 de Fevereiro ultimo, visto não ter sido possivel obter de prompto livros com as dimensões estabelecidas pelo citado decreto, conforme declarastes em o mencionado officio.

Ao Juiz de Direito da Comarca de Patos.

Respondendo o vosso officio de 17 do mez proximo findo, declaro que approvo o acto d'esse Juiz permitindo o uso provisorio de livros de papel almasso commun para o serviço do registro de documentos criado pelo Decreto n.º 4775 de 16 de Fevereiro ultimo, visto não ter sido possivel obter de prompto livros com as dimensões estabelecidas pelo citado decreto, conforme declarastes em o mencionado officio.

Ao Juiz de Direito da Comarca de Patos.

Respondendo o vosso officio de 17 do mez proximo findo, declaro que approvo o acto d'esse Juiz permitindo o uso provisorio de livros de papel almasso commun para o serviço do registro de documentos criado pelo Decreto n.º 4775 de 16 de Fevereiro ultimo, visto não ter sido possivel obter de prompto livros com as dimensões estabelecidas pelo citado decreto, conforme declarastes em o mencionado officio.

Ao Juiz de Direito da Comarca de Patos.

Ao Coronel Graciliano Fontino Lordão, M. D. 1.º Secretario da Assembléa Legislativa do Estado.

Respondendo vosso officio de 1.º do corrente mez, sob n.º 12.

tenho a honra de declarar que S.

Exc.º Sr. Presidente do Estado

ficou sciente de se haver proce-

dido, n'aquelle data eleição da

Mesa d'essa Assembléa para o qual

ficou assim constituída: Presi-

dente, Dr. Manoel Dantas Cor-

reia de Góes: 1.º Secretario Co-

ronel Graciliano Fontino Lordão

e 2.º Secretario Tenente Augusto

Alfredo de Lima Botelho.

## DESPACHOS

Dia 28

Pedro Baptista dos Santos Marreca e Francisco Sampaio Filho.—Ao Thesouro para informar, ouvindo Meza de Rendas respectiva.

Dia 29

Jesuino Alves Correia.—Ao Thesouro para informar, ouvindo a respectiva Meza de Rendas—

Dia 2 de Outubro

Felinho Ayres Pereira da Silva.—Ao Thesouro para o devido pagamento.

Dia 3

Dr. Josepha de Arruda Torres.—Ao Thesouro para informar.

Gomes da Silva & C. e Manoel Ferreira do Nascimento.—Ao Thesouro para atender.

Manoel Guedes Alcoforado.—Indeferido de acordo com as informações da Secretaria de Estado e Directoria da Instrução Pública.

Pedro José de Araujo, Americo Bezerra Cavalcante, Honorio Alves Correia, Lycurgo Pereira Pinto de Oliveira, Raymundo Norton Tavares Candeia e Salvador Clementino da Costa Filho.—Deferidos quanto a multa somente, de acordo com as informações da Meza de Rendas respectiva e Condutora.

## TELEGRAMMA OFFICIAL

MANÁOS, 6.

Presidente.—Pará.

Sciente comunicação V. Exc.º agradeço saudações.

Governador

## Chefatura de Policia

Secretaria de Policia do Esta-

do Pará.

Dr. SÁ ANDRADE.

Inspector de Hygiene.

R. 10,000 Rs. 11,000 Rs. 12,000

Faclos e garfes pelos preços a cima,

de boas qualidades está vendendo a "Refor-

ma". Não há caderno, 71 Rue Maciel Fl-

istro 71.

Participo-vos que hontem de ordem do 1º Delegado foram postos em liberdade Antonio Leonardo, que se achava detido para averiguaciones policiaes e Santina Maria José reclusa anteriormente por disturbios.

De ordem do 2º Delegado foi tambem posto em liberdade Americano de Tal, que se achava recolhido por disturbios.

Foram hoje racionados 136 prezos e ficam recolhidos 139, sendo 74 por crime de homicidio, 28 por crime de roubo, 14 por crime de furto, 9 por crime de ferimento, 4 por crime de estupro, 3 por crime de defloramentos 1 por tentativa de morte e roubo, 1 por crime de infanticidio, 1 para averiguaciones policiaes e 2 por gatuncice, 2 alienados.

## Saúde e fraternidade

O Chefe de Policia

ANTONIO SIMEÃO DOS SANTOS LEAL.

MAGNIFICO VINHO DE ALCOBAÇA  
Município necessário a saúde, receberam directamente e vendem a 45,000 o décimo de 65 garrafas. Pinto Regis & Gia.

Ilustre Cidadão Dr. Inspector de Hygiene Pública do Estado da Parahyba.

Luiz Baptista Rabello, pratico de pharmacia, como prova com os atestados juntos, desejando abrir uma Pharmacia na Cidade de Mamanguape, vem de acordo com o regulamento de Hygiene Art. 41 e seus §§, solicitar licença d'essa respeitavel Inspectoria; pelo que oferece a vossa apreciação os documentos inclusos sob n.º 1 e 2

Nestes termos.

P. deferimento.

Parahyba 10 de Setembro de 1903.

LUIZ BAPTISTA RABELLO.

## Inspectoria de Hygiene

O Sr. Luiz Baptista Rabello em requerimento, instruido dos documentos indispensaveis solicitou desta Inspectoria licença para abrir uma pharmacia na cidade de Mamanguape.

Nos termos do art. 42 do Regulamento de Hygiene fica marcado o prazo de trinta dias após a publicação deste edital, afim de se apresentar ou comparecer perante esta repartição o pharmaceutico deplomado que ali pretender estabelecer-se.

Parahyba 1.º de Outubro de 1903.

DR. SÁ ANDRADE.

Inspector de Hygiene.

Illustra Cidadão Desembargador José Peregrino d'Araujo, M. D. Presidente do Estado.

NUMERO DAS PATENTES	DATA DA EXPEDIÇÃO	CONCESSIONARIOS	RESIDENCIA	OBJECTO
3.536	31 de Maio de 1902.	Isidor Kitsee	Estados Unidos da America do Norte	Meio aperfeiçoado de branquear o assucar. Processo para chumbar saccos, caixas, etc., e apparelho para esse fim.
3.591	31 , , , ,	Porter Safety Seal Company	Idem	Idem de produçao da força motora pelo vapor utilizado em ciclo fechado.
3.592	31 , , , ,	Lonis Maiche e Charles Maiche	Frância	Aperfeiçoamentos em blindagens para couraças de navios e revestimento de torres e outras applicações.
3.593	31 , , , ,	Schneider & C.	Idem	Bebida medicinal a que terminou «Ayapolina».
3.594	2 de Junho , , ,	Miguel Antonio Bruno	Capital Federal	Produto que denominou «Combustores para cozinha».
3.595	2 , , , ,	José de Oliveira Gomes Jnnior	Idem	Invenção denominada «Pescador automatico».
3.596	4 , , , ,	Domingos Orselly e Antonio Ferreira Pinto da Fonseca	Idem	Machina de lavar café, denominada «Lavador mecanico».
3.597	5 , , , ,	Augusto Arouche		

1920

## CORREIO OFICIAL—Quinta-feira 8 de Outubro de 1903

**Quadro demonstrativo da arrecadação effectuada  
pela Recebedoria de Rendas durante o terceiro  
trimestre de 1903**

Descrição da Renda	Julho	Agosto	Setembro	Total
Algodão, e tecidos	16.701\$845	12.184\$310	2.720\$027	49.606\$182
Semente de algodão e mamona	675\$710	140\$000	87\$500	903\$210
Assucar	\$	\$	342\$000	342\$000
Aguardente, alcool e mel	86\$400	\$	\$	86\$400
Borracha	88\$200	231\$300	41\$040	360\$540
Couros	12\$000	3.471\$200	661\$577	4.144\$777
Fumo e seus preparados	1.376\$635	76\$800	557\$380	2.010\$815
Diversos generos	453\$097	430\$000	511\$955	1.395\$052
Embarque	533\$800	462\$500	688\$500	1.724\$800
Sello adhesivo	170\$000	80\$000	200\$000	450\$000
Idem por verba	35\$000	39\$000	67\$000	141\$000
Transmissão de propriedade	1.608\$000	543\$600	3.061\$152	5.212\$752
Hypotheca	20\$000	35\$600	94\$400	150\$000
Estatistica commercial	6.633\$790	3.891\$472	5.323\$701	15.848\$963
Imposto pór cabotagem	5.080\$185	2.810\$927	5.066\$552	12.957\$664
Industria e profissão	903\$000	132\$000	\$	1.035\$000
Decima urbana	\$	\$	206\$400	206\$400
Multa	21\$000	13\$440	\$	34\$440
Tonelagens	9.57\$697	71\$172	187\$653	1.216\$522
Herança e legados	28\$000	253\$080	3\$500	284\$580
Caridade	654\$750	595\$500	812\$200	2.062\$450
Addicionaes	7.061\$488	4.965\$027	7.543\$364	19.569\$879
	43.140\$567	30.426\$928	46.175\$901	119.743\$426

Recebédoria de Rendas do Estado da Parahyba, em 1º de Outubro de 1903.

Servindo de 1º Escripturário,

JOSÉ GOMES JARDIM DA FONSECA

O 2º Escripturário

ALBERTO MARINHO FARÇAO

## EDITAIS

### Recebédoria de Rendas

Faço publico para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa que até o dia 31 do corrente mes realizar-se-a nesta Repartição, a boca do cofre, o pagamento sem multa dos impostos de industria e profissão e decima urbana, nos termos do Artigo 38 do Reg. n. 43 de 28 de Maio de 1902.

Recebédoria de Rendas em 1º de Outubro de 1903.

Servindo de Administrador  
NEOPHITO FERNANDES BONAVIDES.

De ordem da Inspectoría da Alfandega se faz publico a quem interessar possa que, por não te-

rem comparecido licitantes ás 2ª, irão á 3ª. e ultima praça no dia 10 do corrente, ao meio dia e ás portas do Armazém nº. 1, as mercadorias constantes do edital de 23 de Setembro findo.

Alfandega da Parahyba, 7 de Outubro de 1903.

AUGUSTO DA SILVA PIRES FERREIRA.

1º. Escripturário:

N. 27

De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado se reproduz nesta capital o seguinte:

O doutor Fenelon Ferreira da Nobrega, juiz de direito da comarca do Catolé do Rocha do Estado da Parahyba em virtude da lei etc.

Fago saber que acham-se em

concurso com o prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente Edital nesta villa, os ofícios de Primeiro Tabellão do Públlico, Judicial e Notas, Escriptão de orphãos, ausentes e residuos d'este Termo do Catolé do Rocha, vagos desde o dia tres de Junho do anno de mil e novecentos e dois, pelo falecimento do respectivo serventuario — Idalino de Araujo Maciel. Portanto, os que pretendem os referidos ofícios, deverão habilitar-se de acordo com o Dec. numero 9420 de 28 de Abril de 1885, apresentando certidão de idade, folha corrida, exame de sufficiencia, exame de portuguez e de arithmeticá, até a teoria das proporções, informação deste juizo sobre o mecenamento intellectual e moral dos requerimentos, e o mais que lhes convier, tudo devidamente sellado;

O doutor Fenelon Ferreira da Nobrega, juiz de direito da comarca do Catolé do Rocha do Estado da Parahyba em virtude da lei etc.

Fago saber que acham-se em

tendo-se em vista o disposto no artigo 169 do mesmo Decreto, que tracta dos que não podendo ser providos nas serventias vitalicias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente Edital, que será affixado nesta Villa, no lugar do costume, depois de tirar-se d'elle uma cópia, para em acto continuo à fixação, ser remettida ao Exellentissimo Senhor Presidente do Estado, afim de ser publicada pela imprensa. Dado e passado nesta villa do Catolé do Rocha, em 18 de Setembro de 1903. Eu Laurentino Maia Filho, Escriptor interino de orphãos e annexos o escrivi. Fenelon Ferreira da Nobrega.

Conferido por mim; está conforme. Villa do Catolé do Rocha, em 18 de Setembro de 1903.

O Escriptor interino de orphãos e annexos.

LAURENTINO MAIA FILHO

Secretaria de Estado da Paraíba, em 6 de Outubro de 1903.

Servindo de Secretario

FRANCISCO PEDRO CARNEIRO DA CUNHA

O Dr. Hermillo Cavalcante Souto, Juiz de Direito e dos Feitos da Fazenda do Estado da Paraíba do Norte etc Faço saber a quem interessar possa, que findo os oito dias da lei, irá pela terceira e ultima vez á praça por venda, as 11 horas da manhã, do dia 9 do corrente, na sala das audiencias deste Juiz, uma parte de oito contos de reis, na propriedade Engenho Tibirh, na Freguesia de S. Rita desse Termo, comprehendendo terras, obras e bemfeitorias, penhorada aos legatários de D. Julia Rosa Carneiro da Cunha Rangel, para o pagamento da taxa dos respectivos legados, sob a base de seis contos, quatro centos e oitenta mil reis.

E para constar mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta Cidade da Paraíba do Norte aos 1º de Outubro de 1903, Eu Maximiano Aureliano Monteiro da Franca, escriptor dos Feitos o escrevi.

BELINO HERMILLO CAVALCANTE SOUTO.

## ANNUNCIOS

Nicola de Belli & Irmão  
Vendem superior vinho  
em garrafas.

Depósito de grande variedade de macarrão branco e massas cortadas, á 1\$000 rs o kilo.

RUA MACIEL PINHEIRO N. 70